



Lei nº 145, de 23 de fevereiro de 1959.

Autoriza concorrência pública:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir concorrência publica para a concessão privilegiada das estações rodoviárias das localidades de Pessegueiro e Idamar.

Art. 2º - As condições de concorrência e posterior contrato ficam a cargo do Executivo que as regulara por Decreto.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 23 de fevereiro de 1959.

João Denez Posser  
Secretário Geral